



**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 08.349.037/0001-31**

**Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000  
Email: [pmrgodeiro@brisanet.com.br](mailto:pmrgodeiro@brisanet.com.br) / Fone: (84) 3363.0062**

---

Lei nº. 355/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN:  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN Para o exercício de 2016.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2016 é estimada no valor de R\$ 27.904.165,00 (Vinte e sete milhões, novecentos e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 08.349.037/0001-31**

*Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000  
Email: [pmrgodeiro@brisanet.com.br](mailto:pmrgodeiro@brisanet.com.br) / Fone: (84) 3363.0062*

---

**RECEITA 2016**

**TABELA I**

R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.547.925,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA	503.119,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	532.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.585,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.808.678,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.699,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-1.478.556,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.356.240,00</b>
OPERACOES DE CREDITO	199.650,00
ALIENACAO DE BENS	126.445,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.863.770,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	166.375,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.904.165,00</b>

**Capítulo II  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 27.214.813,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e quatorze mil e oitocentos e treze reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 689.352,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:



**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 08.349.037/0001-31**

**Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000  
Email: [pmrgodeiro@brisanet.com.br](mailto:pmrgodeiro@brisanet.com.br) / Fone: (84) 3363.0062**

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II**

RS\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	809.507,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE CIVIL	235.053,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1.197.102,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	752.813,00
SEC.MUN.AGRIC.,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	2.601.374,00
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	6.828.844,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E URBANISMO	2.697.803,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.754.278,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.270.589,00
SECRETARIA MUN. TURISMO	174.361,00
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE E LAZER	620.946,00
SECRETARIA MUN.PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	77.198,00
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	299.496,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198.671,00
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	187.671,00
SECRETARIA MUN. RELACOES INSTITUCIONAIS	178.354,00
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO (PJM)	181.016,00
SECRETARIA MUN.TRANSPORTES E HABITACAO	149.737,00
Reserva de Contingência	689.352,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>27.904.165,00</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

**RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS  
TABELA III**

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>RECURSOS DO TESOURO</b>		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	27.904.165,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>27.904.165,00</b>

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.



**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 08.349.037/0001-31**

**Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000  
Email: [pmrgodeiro@brisanet.com.br](mailto:pmrgodeiro@brisanet.com.br) / Fone: (84) 3363.0062**

---

- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

**TITULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro, 24 de Novembro de 2015.

**Abel Belarmino de Amorim Filho  
Prefeito Municipal  
CPF. 307329214-49**